



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer nº 06112/2003/DF COGSI/SEAE/MF

Em 09 de outubro de 2003.

Referência: Ofício nº 4317/2003/SDE/GAB

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.006066/2003-37

Requerentes: Companhia Brasileira de Alumínio,
Companhia de Níquel Tocantins e CPFL Geração de
Energia S.A..

Operação: Trata-se da venda de 26% das ações da
Enercan detidas pela CPFL Energia S.A. para a
Companhia Brasileira de Alumínio (16%) e para a
Companhia de Níquel Tocantins (10%);

Recomendação: Aprovação sem restrições.
Versão Pública

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas **Companhia Brasileira de Alumínio, Companhia de Níquel Tocantins e CPFL Geração de Energia S.A..**

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC.

Não encerra, por isso, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação do seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

1. Requerentes

1.1. **COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO (CBA)**

A Companhia Brasileira de Alumínio ("CBA") é um dos três maiores produtores de alumínio do país e a única empresa brasileira do setor a possuir uma produção totalmente integrada. A CBA produz desde o minério bruto até os produtos finais e é a maior indústria integrada de alumínio do mundo com produção numa única planta. Situada em Alumínio/SP, a companhia atende aos mercados de transportes, construção civil, revenda, fundições, eletricidade e eletroeletrônica, embalagens e bens de consumo.

A CBA é uma empresa brasileira pertencente ao grupo Votorantim. O grupo Votorantim, por sua vez, é um conglomerado de empresas de origem brasileira, que atua nos seguintes setores:

- Cimento – cimento, cal, argamassa e concreto;
- Papel e Celulose – papel, celulose e filme de polipropileno;
- Energia – geração e distribuição;
- Mineração e metalurgia – alumínio, níquel, zinco e aço;
- Química – nitrocelulose, ácido fluorídrico, ácido sulfúrico, soda cáustica e hipoclorito de cálcio;
- Comércio Internacional – exportação, importação e logística;
- Financeiro – banco, financeira e *leasing*; e
- Agroindústria – suco de laranja.

No setor de energia, o grupo tem sua atuação orientada pela holding especializada, Votorantim Energia Ltda., que investe na geração e distribuição, para fins de comercialização, além de assessorar empresas do grupo no atendimento às respectivas necessidades de energia elétrica como insumo. Em conjunto com a Bradespar e o grupo Camargo Corrêa, a Votorantim Energia Ltda. participa do controle da VBC Participações S.A., que detêm 45,32% da CPFL Energia S.A.

Em 2002 o faturamento do grupo Votorantim no Brasil foi de R\$ 8,2 bilhões e de R\$ 12,2 bilhões no mundo. O faturamento da CBA, em 2002, foi de R\$ 1,5 bilhões.

O controle acionário da CBA é dividido entre as empresas Hejoassú Administração Ltda. (54,6%), S.A. Indústrias Votorantim (31%) e Siderúrgica Barra Mansa (14,1%).

1.2. **COMPANHIA DE NÍQUEL TOCANTINS (CNT)**

A Companhia Níquel Tocantins ("CNT") é a maior produtora brasileira de níquel metálico, responsável por 72% de toda a produção nacional, e única produtora de níquel eletrolítico da América Latina. O níquel é amplamente utilizado na produção de aço inoxidável e cobalto, na composição de superligas e como micronutriente para rações e fertilizantes. A CNT, que também é uma empresa brasileira pertencente ao grupo Votorantim, registrou um faturamento de R\$ 406,2 milhões em 2002.

O controle acionário da CNT é dividido entre as empresas Cia Mineira de Metais (96,38%), Votorantim Mineração e Metalurgia Ltda. (3,26%), Cia. Nitro Química Brasileira (0,34%) e Outros (0,02%).

1.3. CPFL GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

A CPFL Geração de Energia S.A. (“CPFL-G”) é uma empresa brasileira que atua na geração de energia elétrica, podendo participar individualmente ou em consórcio de empreendimentos que visem a outras formas de energia, de tecnologias e de serviços.

A CPFL Energia S.A. é a *holding* que controla a CPFL-G, a CPFL Brasil S.A. e as distribuidoras Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL-D), Companhia Piratininga de Força e Luz e RGE – Rio Grande Energia. Em 2002 o faturamento da CPFL-G foi de R\$100,13 milhões e o da *holding* CPFL Energia S.A. foi de R\$ 4,3 bilhões.

A CPFL Energia detêm 95,62% das ações da CPFL-G e os 4,38% restantes são detidos por minoritários. Por sua vez o controle da CPFL Energia é dividido entre as empresas VBC Energia (45,32%), 521 Participações (38%) e Bonaire (16,8%). É importante notar que a VBC Energia é controlada pela VBC Participações S.A., que tem seu controle acionário dividido entre os grupos Bradesco, Votorantim e Camargo Corrêa com 33,33% de participação cada.

2. Operação

A operação em tela consiste na alteração de composição acionária da ENERCAN, decorrente da venda parcial da participação da CPFL-G para as empresas CBA e CNT (ambas do grupo Votorantim). A Enercan é uma sociedade anônima de capital fechado constituída para a construção, operação e exploração, mediante concessão de uso de bem público, da Usina Hidrelétrica Campos Novos, bem como o respectivo Sistema de Transmissão Associado. A UHE Campos Novos irá se localizar no estado de Santa Catarina, devendo entrar em operação em julho de 2006 com potência assegurada de 880 MW.

Como resultado da operação a CPFL-G estará se desfazendo de 26% das ações da Enercan enquanto que a CBA estará adquirindo 16% e a CNT 10%. Desse modo ambas as empresas estarão ingressando no empreendimento relativo à construção e exploração do AHE Campos Novos. A Tabela 1 mostra com mais detalhes a constituição acionária da Enercan antes e depois da operação.

A operação foi celebrada no dia 23 de julho de 2003 no valor de aproximadamente R\$ (CONFIDENCIAL) milhões.

Tabela 1 – Estrutura Acionária da ENERCAN Antes e Depois da Operação

Empresa	Participação (%)	
	ANTES	DEPOIS
CPFL-G	74,72	48,72
CBA	0,00	16,00
COPEL PAR	16,73	16,73
CELESC	2,03	2,03
CNT	0,00	10,00
CEEE	6,52	6,52
TOTAL	100,0	100,0

Fonte: Requerentes

3. Definição do Mercado Relevante

3.1. Dimensão Produto

O setor de energia elétrica é composto por quatro atividades básicas: geração, transmissão, distribuição e comercialização, descritas a seguir.

- (i) Geração – é o processo de criação de eletricidade por intermédio do processamento, em usinas de geração, de diversas fontes de energia. A geração é objeto de concessão, permissão ou autorização da ANEEL.
- (ii) Transmissão – consiste no envio de energia elétrica em alta tensão (geralmente acima de 230KV) do local de geração até estações de rebaixamento de tensão. A tensão utilizada na transmissão precisa ser alta para minimizar perdas no trajeto de transmissão. A entrega da energia aos consumidores finais requer que a tensão seja rebaixada a níveis menores, o que é feito por meio de estações de rebaixamento.
- (iii) Distribuição – consiste em veicular a energia entre estas estações de rebaixamento de tensão e os consumidores finais. Em virtude de suas especificidades técnicas, de seus custos fixos elevados e custos marginais mínimos, a transmissão e a distribuição são atividades tipicamente caracterizadas como monopólios naturais, funcionando em ambiente regulado.
- (iv) Comercialização – consiste na intermediação financeira envolvida nas transações de compra e venda de energia no atacado. Atualmente, a comercialização para consumidores cativos¹ é realizada pelas empresas concessionárias de distribuição em cada região. A comercialização para consumidores livres depende de autorização da ANEEL.

A Enercan possui direitos referentes ao Aproveitamento Hidrelétrico do AHE Campos Novos com potência instalada prevista de **880 MW**. Desse modo, define-se como mercado relevante do produto a **geração de energia elétrica**.

3.2. Dimensão Geográfica

3.2.1. Energia Elétrica

A regulação em vigor não impõe nenhuma restrição no que diz respeito à localização geográfica das geradoras que fornecem energia para consumidores livres. Tecnicamente, em situações normais de funcionamento e de acordo com a infra-estrutura de transmissão disponível atualmente, é viável a aquisição de energia de qualquer geradora dentro do Sistema Interligado de Transmissão, como também a aquisição de energia de países vizinhos.

¹ São consumidores livres aqueles que, em virtude de determinadas características de seu consumo, têm a faculdade de escolher entre geradoras concorrentes (concessionárias, permissionárias ou autorizadas no sistema interligado) ou comercializadoras, podendo, assim, negociar melhores preços e condições. A Lei n.º 9.074/95 estabeleceu como condições para o consumo livre ter carga igual ou maior que 10.000kW, e ser atendido em tensão igual ou superior a 69kV, para os consumidores já existentes. Os novos consumidores com carga igual ou maior que 3000kW, atendidos em qualquer tensão, também são consumidores livres. Os consumidores cativos são aqueles que, por não atenderem aos critérios descritos acima, não dispõem de escolha quanto às empresas que lhe fornecem energia (geradoras, transmissoras, distribuidoras e comercializadoras). Os usuários domésticos no Brasil, por exemplo, são, até o presente momento, consumidores cativos. O consumidor cativo adquire energia da empresa distribuidora concessionária de sua área. Atualmente as distribuidoras concentram os serviços de distribuição e comercialização para esses consumidores.

Em certas situações, quando há restrições de transmissão entre os subsistemas, ocasionadas por congestionamentos na rede de transmissão, a situação é resolvida por meio da diferenciação de preços, sendo possível que, no comércio entre subsistemas, haja uma elevação do preço da energia pelas geradoras. Isto é, torna-se importante verificar em que medida as restrições de transmissão e as perdas interferem nos preços finais da energia comercializada entre sistemas.

O ONS – Operador Nacional do Sistema Elétrico, órgão responsável pela operação coordenada otimizada dos sistemas interligados, define 4 subsistemas com base em dados históricos do transporte de energia, motivado pela existência de restrições de ordem física a esse transporte, a saber: subsistemas Sul, Sudeste/Centro-Oeste, Norte e Nordeste. Economicamente, no entanto, deve-se levar em conta que há custos de transporte que incidem sobre a energia adquirida assim como, no caso de importações de energia, custos de internacionalização.

Como os custos embutidos na transmissão e a diferenciação de preços entre mercados dependerão de uma determinada situação de oferta/demanda de energia, adota-se a situação em que o mercado relevante é mais restrito. Desta forma, agindo-se de maneira conservadora, considera-se cada um dos subsistemas Sul, Sudeste/Centro-Oeste, Norte e Nordeste como mercados geográficos distintos. Enfatiza-se que esta abordagem pode mudar, estando condicionada à ampliação da energia comercializada ou a alterações na capacidade de transmissão entre subsistemas².

A usina termelétrica de Campos Novos operará integrada ao Sistema Interligado Nacional. Em função de sua localização geográfica, no Estado de Santa Catarina, pertencerá ao Subsistema Sul. Assim, considera-se o mercado relevante geográfico mais restrito, qual seja, **a geração de energia elétrica no Subsistema Sul.**

4. Determinação da Participação de Mercado

A operação resulta no aumento da capacidade de geração de energia elétrica detida pelo grupo Votorantim no Subsistema Sul. Para efeito de participação de mercado, consideraremos a capacidade instalada de geração em megawatts (MW).

O AHE Campos Novos entrará em operação em julho de 2006 e adicionará 880MW na capacidade instalada de geração de energia elétrica do Subsistema Sul. Com a presente operação a CPFL-G, empresa que detém participação de 74,72% no AHE (o equivalente a 657,54 MW), transferirá para a CBA o equivalente a 140,80 MW (16% da energia a ser gerada por Campos Novos) e 88 MW para a CNT (10% da energia a ser gerada por Campos Novos). Como mencionado ambas as empresas pertencem ao Grupo Votorantim, desse modo o Grupo Votorantim estaria adicionando 228,8 MW à sua capacidade instalada a partir de julho de 2006.

Entretanto, devemos levar em consideração que o grupo Votorantim detém uma participação de 33,33% na VBC Participações S.A. e esta por sua vez já detinha uma participação de 45,32% na CPFL-G. Isso significa dizer que, antes do presente ato, o grupo Votorantim já detinha, por meio da participação da VBC Participações S.A. na CPFL-G, aproximadamente 15% da capacidade de geração da CPFL-G. Desse modo, ao se considerar o que já possuía anteriormente, o grupo Votorantim estará, na realidade, adicionando apenas 194,48MW à sua capacidade instalada.

² Há expectativa de investimentos na área de transmissão de energia elétrica. Desta forma, seria viável economicamente comprar energia de outras regiões, o que mudaria o conceito atual de subsistemas independentes.

A Tabela 2 mostra a parcela da energia elétrica, no Subsistema Sul, sobre a qual as requerentes tem direito antes e depois da operação em tela.

**Tabela 2 – Participação de Mercado das Requerentes em 2007
(Capacidade de Direito - Subsistema Sul)**

Empresa	Capacidade de Direito (MW)		Participação (%)	
	ANTES	DEPOIS	ANTES	DEPOIS
CPFL-GB	1.406,08	1.177,28	9,04%	7,57%
Grupo Votorantim (CBA e CNT) C	989,01	1.183,49	6,36%	7,61%
Subsistema Sul em 2006	15.557		100%	

Fonte: Requerentes e ONS – Planejamento anual da operação energética Ano 2003 (pg. 15).

Elaboração: SEAE

Obs:

- A. A energia disponível considerada no cálculo para o Subsistema Sul é referente ao ano de 2006.
- B. Inclui a participação que o grupo Votorantim tem direito em virtude de sua participação de 33,33% na VBC Participações S.A.
- C. Inclui os 15% da CPFL-G a que o grupo Votorantim tem direito em virtude de sua participação de 33,33% na VBC Participações S.A.

Observando-se a participação individual das requerentes na Tabela 2, isto é, a parcela da energia elétrica sobre a qual cada uma tem direito para utilizar em consumo próprio ou comercialização (se autoprodutor ou produtor independente, respectivamente), vemos que a operação não criou nem reforçou significativamente poder de mercado. A Tabela 2 evidencia que a participação do grupo Votorantim no total da capacidade de geração de energia elétrica do Subsistema Sul continuará pouco relevante (7,61%).³

Em vista do exposto, entende-se não haver a possibilidade de exercício unilateral ou coordenado de poder de mercado associado à operação em tela.

5. RECOMENDAÇÃO

A operação não resultou em concentração que sugira o exercício unilateral ou coordenado de poder de mercado. Desse modo, recomenda-se a aprovação sem restrições da operação.

À apreciação superior.

DEMÉTRIO MATOS TOMÁZIO
Especialista em Políticas Públicas
e Gestão Governamental

³ Segundo o GUIA PARA ANÁLISE ECONÔMICA DE ATOS DE CONCENTRAÇÃO HORIZONTAL, anexo a Portaria Conjunta SEAE/SDE nº 50, de 1º de agosto de 2001, parágrafo 36:

“Os critérios para identificar se a concentração gera o controle de parcela de mercado suficientemente alta são os seguintes:

(a) A SEAE e a SDE considerarão que uma concentração gera o controle de parcela de mercado suficientemente alta para viabilizar o exercício unilateral do poder de mercado sempre que resultar em uma participação igual ou superior a 20% do mercado relevante (art. 20, §2º, da Lei nº 8.884/94);

(b) A SEAE e a SDE considerarão que uma concentração gera o controle de parcela de mercado suficientemente alta para viabilizar o exercício coordenado de poder de mercado sempre que:

- a concentração tornar a soma da participação de mercado das quatro maiores empresas (C4) igual ou superior a 75% ; e
- a participação da nova empresa formada for igual ou superior a 10% do mercado relevante.”

ERNANI LUSTOSA KUHN
Coordenador

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Coordenador-Geral de Serviços Públicos e Infra-estrutura

De acordo.

LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS
Secretário-Adjunto

De acordo.

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico